DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 5846/2021

PROCESSO TC/MS	: TC/12611/2016
PROTOCOLO	: 1703360
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE
JURISDICIONADO	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. RECOLHIMENTO DA MULTA. ARQUIVAMENTO.

Em exame o cumprimento da Decisão Singular n. 8515/2019, prolatada às f. 101/102, que aplicou multa ao Senhor *Ricardo Trefzger Ballock*, ex-Secretário Municipal de Administração de Campo Grande/MS, no valor correspondente a 7 (sete) UFERMS.

Consta dos autos que o referido Jurisdicionado aderiu ao REFIS e efetuou o pagamento da multa com o desconto de 90% (noventa por cento de desconto) concedido pela Lei Estadual n. 5454/2019, conforme Certidão de Quitação da Dívida, acostada às f. 115/116.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do processo, em face do recolhimento da multa, conforme Parecer acostado nos autos (f. 125).

Diante do exposto, nos termos do art. 17, II, "b", do Regimento Interno, acolho o parecer do *i. representante do* Ministério Público de Contas e, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, com fulcro no art. 3º, § 6º da Lei Estadual n. 5454/2019 c/c art. 6º, § 2, da IN/13/2020.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 24 de maio de 2021.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

RMG